



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

[www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)

Sexta-feira, 07 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 383

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE BURITAMA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 4.483, DE 04 DE MAIO DE 2021.

*“Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19 no município de Buritama e dá providências correlatas.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que, por força do disposto no art. 23, inciso II, da Constituição da República, é de competência comum a todos os entes da Federação o cuidado com a saúde pública;

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus – Covid-19;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas;

Considerando a necessidade de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e permitir a retomada gradual e segura das aulas e atividades presenciais nas unidades escolares públicas de ensino municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a retomada das aulas e atividades presenciais, nas unidades escolares que integram o Ensino Municipal de Buritama, conforme o cronograma a seguir:

I – 24/05/2021 - Escolas Municipais de Ensino Fundamental I – EMEFs;

II – 07/06/2021 - Escolas Municipais de Educação Infantil II – EMEIs;

III - 21/06/2021 - Escolas Municipais de Educação Infantil I – CRECHES, exceto Berçários;

§1º. As atividades presenciais estão condicionadas a 25% da capacidade do número de alunos matriculados.

§2º. O cronograma supracitado no caput deste artigo poderá sofrer alteração mediante determinação superior.

Art. 2º A unidade escolar, por meio dos seus gestores, deverá comunicar imediatamente ao Departamento Municipal de Educação, os casos de suspeita ou de confirmação da Covid-19 entre toda a equipe escolar e alunos.

§ 1º. Para que haja consistente ferramenta de consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19, caberá aos gestores determinar aos pais ou responsáveis que adotem o mesmo procedimento com a unidade escolar.

§ 2ª. No caso da unidade escolar ou turma apresentar necessidade de suspensão das aulas presenciais em função de testagem positiva, esta poderá atender de forma exclusivamente remota durante o período que for preciso, mediante autorização do Departamento Municipal de Educação.

Art. 3º Fica vedada a realização de atividades escolares que possam gerar aglomeração.

Art. 4º As unidades escolares deverão organizar o revezamento dos alunos de acordo com os dias definidos para o início do atendimento presencial, conforme a etapa de ensino, classe e turno, priorizando aqueles que tenham maior necessidade de atendimento presencial.

Art. 5ª A publicidade das listas dos agrupamentos dos alunos, com o cronograma dos dias de atividades presenciais, deverá ocorrer por meio de divulgação nos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

[www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)

Sexta-feira, 07 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 383

Página 3 de 5

grupos de whatsapp.

Art.6º Para melhor atender ao planejamento da oferta de aulas e atividades em modalidade presencial e remota as unidades escolares poderão reorganizar a sua grade horária, respeitada a carga horária e jornada dos professores.

Art. 7ª Os responsáveis que, justificadamente se opuserem a volta presencial do aluno, deverão preencher requerimento com o termo de compromisso de acompanhamento das atividades remotas.

Parágrafo Único. A qualquer tempo os alunos supracitados no caput deste artigo poderão requerer, diretamente na unidade escolar, o retorno às atividades escolares presenciais, devendo aguardar o término da escala em andamento e iniciar presencialmente em uma das turmas na próxima escala.

Art. 8º. As unidades escolares deverão adotar as medidas sanitárias necessárias para que as atividades mencionadas neste decreto ocorram em conformidade com os protocolos de prevenção à Covid-19, em especial, por meio da permanência em espaços abertos e arejados, distanciamento entre as pessoas de 2,0m, disponibilização em álcool gel 70% e uso obrigatório de máscaras.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Buritama/SP, 04 de maio de 2021, 103 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**ANTONIO JOSÉ ZACARIAS**

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2021

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2021, COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA E ETANOL, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E DE SEUS ANEXOS. A SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO, BEM COMO PARA INICIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES / DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME, SERÁ REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL "GRACILIANO RAMOS", LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, Nº. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP., COM DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO EM 20 DE MAIO DE 2021, ÀS 14H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF. OS ENVELOPES / DOCUMENTOS ACIMA CITADOS, CUJA APRESENTAÇÃO / EXIBIÇÃO DEVERÁ OCORRER EM SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, QUANDO ENCAMINHADOS / ENDEREÇADOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2021, ANTES DA DATA ACIMA PREVISTA, SERÃO RECEBIDOS NA SEDE DA UNIDADE GERENCIAL